



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1959

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Outros atos de concurso/processo seletivo	2
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1959

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2811, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre regulamentação do Artigo 4º da Lei nº 1178, de 07 de junho de 2017 e dá outras providências.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O valor de diárias no âmbito Municipal do Poder Executivo para servidores motoristas de ônibus que se deslocam com frequência para os municípios de Fernandópolis - SP e Votuporanga - SP far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º - Os motoristas de ônibus que se deslocam com frequência para os municípios acima indicados farão jus à percepção de diária no valor unitário a ser pago mensalmente fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 1º - O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal por 20 (vinte).

§ 2º - Para o desconto por dia ou período não trabalhado, considerar-se-á a mesma proporcionalidade.

§ 3º - Os motoristas beneficiários das diárias mencionadas não farão jus ao seu recebimento durante os períodos de férias e/ou recesso escolar.

Art. 3º - A Diária poderá a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, mediante renúncia escrita.

§ 1º - A Diária destina-se à cobertura de despesas com alimentação do servidor, tem caráter indenizatório e não se incorpora, em qualquer hipótese, a sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem incidência de contribuição previdenciária e não computado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário, bem como para a base de cálculo de margem consignável.

§ 2º - Para fazer jus ao recebimento de diárias, a Chefia Imediata deverá apresentar relatório detalhado, contendo o nome da instituição aonde os mesmos irão se deslocar, bem como dias e horários deslocados.

§ 3º - A solicitação das diárias deverá ser enviada ao setor contábil até o último dia útil do mês que antecede a diária, exceto em encerramento de exercício.

Art. 4º - Os valores previstos neste Decreto poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes assim o justificarem.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 2534, de 03 de

julho de 2023.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se que as diárias passam a vigorar a partir do mês de novembro.

Registre-se. Publique-se e Dê ciência.

Meridiano, 30 de outubro de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

Processo Administrativo nº: 074/2025

Pregão Eletrônico nº: 013/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE MERIDIANO-SP

Em razão da desistência da empresa classificada em segundo lugar, referente ao item nº 101 da Ata de Registro de Preços 039/2025, o referido item foi transferido para a empresa classificada em terceiro lugar, conforme segue:

Item nº: 101

Descrição: PÃO DE LEITE 100 GRAMAS

Fornecedor Registrado: JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA ARAÇATUBA

CNPJ: 53.427.381/0001-56

Valor global registrado: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura. Perfazendo o período de 30/10/2025 a 30/10/2026.

Município de Meridiano/SP, 30 de outubro de 2025.

FÁBIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

CONCURSO Nº 001/2024 RECLASSIFICAÇÃO

Fábio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1) Atendendo ao pedido da candidata Tatiana Camila



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1959

Página 3 de 6

da Silva, protocolado neste Município sob nº0100001124/2025, em 24/10/2025. Dispõe da reclassificação da referida como última classificada da lista;

2) Reclassifica os candidatos para o cargo de “AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM”, provimento de caráter efetivo, nos termos do **Edital de Homologação de Concurso Público nº 001/2024**, conforme segue:

ESCRITURÁRIO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
53739	Joyce Ferreira Teixeira Paviani	6º
52473	João Breno Pires Cotrin	7º
53703	Carla Cristiane de Jesus Duarte	8º
53854	Renata Alves de Oliveira	9º
53471	Lianda Oliveira Dos Santos	10º
52580	Vanessa Rosa Alves	11º
53652	Flávia Reis Borges	12º
53598	João Vitor Moraes de Lima	13º
52508	Aísla Tais de Souza Dias Roberto	14º
53233	Paloma Fermino	15º
53662	Silvanei Garcia de Lima	16º
53086	Islayne Lima Alves	17º
52687	Rafael Aparecido Dos Santos	18º
53875	Lauany Terrin Scacalossi	19º
53399	Isabella Luccas de Mello	20º
53157	Tais Afonso	21º
52477	Iasmim Damiana Sganzela Chagas	22º
52494	Tatiana Camila da Silva	5º

Meridiano, 30 de outubro de 2025.

Fábio Paschoalinoto

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1959

Página 4 de 6

Convocação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

CONCURSO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO

Fábio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

- Convoca** os candidatos para os cargos em caráter efetivo, na ordem de classificados nos termos dos **Edital de Homologação de Concurso Público nº 001 /2024**

Dia: 31/10 a 03/11/2025

Horário: 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h45min

Local: Prefeitura Municipal de Meridiano – Departamento de Recursos Humanos

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 – Bairro Centro – CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
53739	Joyce Ferreira Teixeira Paviani	6º

Meridiano, 24 de outubro de 2025.

Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1959

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

ADMISSÃO DE SERVIDOR (A)

NOME: _____ Matric: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

ADMISSÃO: _____ TELEFONE: () _____

Conc.Público nº: _____/_____ Classif.: _____ lugar Pontos: _____

Portaria nº.: _____ E-mail: _____

DOCUMENTOS PARA APRESENTAR

- 1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;
- 2 - Comprovante de Residência atualizado;
- 3 - Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;
- 4 - Título de Eleitor;
- 5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;
- 7 - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; *O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.
- 8 - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores) e NIT (PIS ou PASEP);
- 9 - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, RG, CPF e carteira de vacinação;
- 10 - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- 11 - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
- 12 - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; <https://esai.tisp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- 13 - Foto 3X4;
- 14 - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;
- 15 - Declaração de Bens;
- 16 - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho).
- 17 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.
- 18 - **Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 03/11/2025, dos documentos que lhe foram exigidos.**

CONTA BANCÁRIA: BANCO: 237 – BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: _____ - _____ / _____. Nº C/C: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ano XI | Edição nº 1959

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

14 – GRAU DE INSTRUÇÃO: ATÉ 5ª ANO: _____ COMPLETO? _____

ATÉ 9ª ANO: _____ COMPLETO? _____

ATÉ 3º ANO (E.M) _____ COMPLETO? _____

CURSO SUPERIOR: QUAL? _____

DEPENDENTE DE IRRF:

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM ()
NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM ()
NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM ()
NÃO